



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Protocolo: 250215230-7 - 21/02/2025 09:52:02  
Remetente: prefeitura de São João  
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 003/2025  
Natureza: Projeto de Lei  
Chave de validação: WM244V

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, de 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,  
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o **Projeto de Lei nº 003/2025**, que "**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), denominada Lei Municipal ACS Edmilson Atanásio de Moraes e dá outras providências**".

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias- ACE, percentual referente ao Pagamento de Adicional de Insalubridade.

No plano constitucional, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e aos demais entes na valorização do trabalho desses profissionais.

Conforme previsão do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Municipal nº 604/1993), em seu artigo 157, os valores relativos ao adicional de insalubridade deverão ser instituídos em legislação própria. Desta maneira, apresentamos o presente Projeto de Lei, que institui percentual referente ao adicional de insalubridade a ser pago aos ACS e ACE.

Cabe esclarecer que o projeto de lei tem como objetivo valorizar o trabalho dos ACS e ACE, considerando a importância do desempenho de suas atividades na prevenção de doenças e na promoção da saúde dos são-joanenses. Nessa senda, é imperioso salientar o relevante trabalho do saudoso Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Edmilson Atanásio de Moraes (in memoriam) ao qual rendemos justas homenagens pelo trabalho incansável desempenhado em defesa da categoria, nomeando a presente lei como "Lei Municipal ACS Edmilson Atanásio de Moraes".

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**José Wilson Ferreira de Lima**  
- Prefeito Constitucional -





**Art. 5º** O adicional de insalubridade não será computado para cálculo do pagamento do terço de férias, do pagamento do décimo terceiro salário e não se incorporará para fins previdenciários.

**Art. 6º** Nos casos de cedência, readaptação, exoneração ou afastamento do serviço o servidor (ACS ou ACE) perderá o direito ao adicional de insalubridade.

Parágrafo único. Em se tratando de cedência, caso a atividade desenvolvida na entidade ou órgão cessionário também seja de natureza insalubre, o pagamento do adicional ficará a cargo do(a) cessionário(a), na forma de sua legislação, independentemente de quem for incumbido pelo ônus da cessão.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei Municipal ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica alocada no Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.104, de 30 de novembro de 2023 e demais disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional -





## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), denominada Lei Municipal ACS Edmilson Atanásio de Moraes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É exclusivamente suscetível aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de modo integral, pelo exercício em caráter habitual e e em situação de exposição contínua ao agente nocivo à saúde.

**Art. 2º** O adicional de insalubridade instituído no artigo anterior fica definido e fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme Laudo Técnico de Insalubridade elaborado por perito especializado.

**§1º** O percentual estabelecido no caput *será* aplicado a partir de 01 de fevereiro de 2025, na folha de pagamento correspondente, conforme disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º** O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividades em condições insalubres.

**Parágrafo único.** O exercício de atividades insalubres em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

**Art. 4º** Cessará o pagamento do adicional de insalubridade, quando:

I – a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

II – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

**§ 1º** A eliminação ou neutralização da insalubridade será baseada em laudo técnico elaborado por perito especializado.



<b>LAUDO DE INSALUBRIDADE</b>		
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE</b>		
<b>DATA:</b>	<b>PÁGINA:</b>	<b>REVISÃO</b>
06/02/2025	1 de 15	A

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO-PE

## LAUDO DE INSALUBRIDADE

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Andréa de França Borba**  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PE1818581442

**FEVEREIRO 2025**

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670  
Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	2 de 15	A

### SUMARIO

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	3
2- OBJETIVOS .....	4
3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
4- RISCOS AMBIENTAIS NR – 09 .....	5
5- LIMITE DE TOLERÂNCIA .....	6
6- SUSPENÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	7
7- ANALISE DOS AGENTES INSALUBRES (NR-15).....	8
8- RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	15

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	3 de 15	A

## 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

<b>Razão Social:</b> Fundo Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua João de Assis Moreno-Centro- São João- PE CEP: 55.435-000
<b>CNPJ:</b> 03.061.099/0001-20
<b>CNAE / Ramo de Atividade:</b> 84.11-6-00 – Administração pública em geral
<b>Grau de Risco:</b> 1
<b>Data da Emissão:</b> fevereiro 2025.
<b>ART- Anotação de Responsabilidade Técnica:</b> N° PE20251277449

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	4 de 15	A

## 2- OBJETIVOS

O objetivo deste laudo é verificação da existência ou não de **Insalubridade** nas atividades desenvolvidas pelos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias**, no Município de **São João-PE**.

De acordo com a NR-15- Atividades e Operações Insalubres, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em caso positivo de insalubridade, determinação do grau conforme a exposição.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embasamento técnico e legal na Norma Regulamentadora da Portaria 3214/78 de nº 15.

- NR-15 – Anexo 01: Ruído Contínuo ou Intermitente.
- NR-15 – Anexo 02: Ruído de Impacto.
- NR-15 – Anexo 03: Exposição ao Calor.
- NR-15 – Anexo 04: REVOGADO.
- NR-15 – Anexo 05: Radiações Ionizantes.
- NR-15 – Anexo 06: Condições Hiperbáricas.
- NR-15 – Anexo 07: Radiações Não-Ionizantes.
- NR-15 – Anexo 08: Vibração.
- NR-15 – Anexo 09: Frio.
- NR-15 – Anexo 10: Umidade.
- NR-15 – Anexo 11: Agentes químicos (por limite de tolerância).
- NR-15 – Anexo 12: Poeiras Minerais.
- NR-15 – Anexo 13: Agentes químicos.
- NR-15 – Anexo 14: Agentes biológicos.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	5 de 15	A

#### 4- RISCOS AMBIENTAIS NR – 09.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, a Norma Regulamentadora nº 09, destaca que:

[...] **9.1.5** Para efeito desta NR, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

**9.1.5.1** Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

**9.1.5.2** Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**9.1.5.3** Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. [...] (BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego 1978).

#### **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	6 de 15	A

## 5- LIMITE DE TOLERÂNCIA

De acordo com a norma regulamentadora NR 15, Limite de tolerância é a concentração máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral.

### CLT ART.º 192

Segundo o ART.º 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para as atividades exercidas acima dos limites de tolerância, previstos nos anexos da NR 15, assegura ao trabalhador a percepção do Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário-mínimo da região, salvo casos mais benéficos ao trabalhador previstos em acordos coletivos de trabalho.

Os percentuais são:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo.
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio, e;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Porém o empregador/instituição deverá adotar medidas para minimizar a exposição dos trabalhadores a agentes insalubres e conservar o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância através medidas administrativas, equipamentos de proteção coletiva e em último caso, cessada todas as outras possibilidades, a adoção do equipamento de proteção individual, respectivamente nesta ordem.

A caracterização do adicional de insalubridade é feita através de Laudo Técnico elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente habilitado.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	7 de 15	A

## 6- SUSPENÇÃO DO ADICIONAL

O pagamento do adicional é transitório e será devido ao trabalhador enquanto permanecer exposto aos agentes insalubres, o pagamento do adicional de insalubridade cessará quando as medidas preventivas e de proteção forem implementadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- (a) eliminar o fator de risco;
  
- (b) controlar o fator de risco na fonte com a adoção de medidas de controle de engenharia ou medidas organizacionais;
  
- (c) reduzir ao mínimo os fatores de risco através da concepção de sistemas seguros de trabalho que compreendam medidas administrativas de controle; e
  
- (d) se os fatores de risco e riscos residuais não puderem ser controlados por meio de medidas coletivas, o empregador deverá fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual apropriado, incluindo vestuário, e adotar medidas que assegurem o uso e a manutenção desses equipamentos.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	8 de 15	A

## 7- ANÁLISE DOS AGENTES INSALUBRES (NR-15):

UNIDADE	FUNÇÕES EXISTENTES
USF LUIZ AUGUSTO RODRIGUES I	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF LUIZ AUGUSTO RODRIGUES II	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF PLANALTO I	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF PLANALTO II	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF PARQUE ALVORADA	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF LIBERDADE	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF TIRIRICA	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF VOLTA DO RIO	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF RIACHO	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF ANDA SÓ	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
USF SANTA RITA	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO LAGOA GRANDE	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO - AROEIRA	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO – FREIXEIRAS	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO VILA MACAXEIRA	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO - BARBALHO	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias
PONTO DE APOIO - TAQUARI	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate as Endemias

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	9 de 15	A

**LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE**

**CNPJ:** 03.061.099/0001-20

**UNIDADES:**

USF Luiz Augusto Rodrigues I  
 USF Luiz Augusto Rodrigues II  
 USF Planalto I  
 USF Planalto II  
 USF Parque Alvorada  
 USF Liberdade  
 USF Tiririca  
 USF Volta Do Rio  
 USF Riacho  
 USF Anda Só  
 USF Santa Rita  
 Ponto De Apoio Lagoa Grande  
 Ponto De Apoio - Aroeira  
 Ponto De Apoio – Freixeiras  
 Ponto De Apoio Vila Macaxeira  
 Ponto De Apoio - Barbalho  
 Ponto De Apoio - Taquari

**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DO SETOR:** Trabalham externos realizando visitas domiciliares as famílias, em área urbana e rural. E visitando postos de Unidades Básicas de Saúde, para dar suporte aos pacientes.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Realizam visitas domiciliares as famílias atendidas para estabelecer um vínculo e conhecer suas necessidades. As visitas são realizadas com frequência média de uma visita família/mês, sendo que as famílias com maior necessidade são visitadas com mais frequência. Durante as visitas domiciliares as famílias, os agentes comunitários de saúde realizam: busca ativa de pacientes que abandonou tratamento diversos: pré-natal, vacinação, entre outros; encaminhamento de pacientes a consultas no posto de saúde; informação sobre os dias e horários de atendimento das diversas especialidades no posto médico; verificação do cartão de vacinação; entrega de encaminhamento de exames em outras cidades; realiza pesagem e medição de pacientes; entrega hipoclorito de sódio e orienta sobre o uso (fazer a lavagens de verduras e purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus; entrega de resultados de exames médicos; entrega de medicação a pacientes com mobilidade reduzida e/ou acamados; convida pacientes para participar de palestras e ações educativas nos postos de saúde; presta assistência a pacientes puérperas; informa os dias e horários de pulverização (aplicação inseticida contra insetos causadores de doenças como o vírus da dengue, Zika vírus, Chikungunya) passando orientações de segurança; solicita visita domiciliar de profissionais do posto de saúde a pacientes com mobilidade reduzida e/ou acamados para realização de curativos;

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

## LAUDO DE INSALUBRIDADE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE

**DATA:**

06/02/2025

**PÁGINA:**

10 de 15

**REVISÃO**

A

### RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES

De acordo com NR-15 Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho.

#### FÍSICO- RUÍDO

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Periodicidade	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração	EPI	EPC
Ambiente	Ar	Auditivo	Habitual e Permanente	NR-15	85 dB(A)	NEN 65 dB(A)	NA	NA

**Conclusão:** Para o Agente Físico Ruído, o nível de concentração encontrado está **abaixo do Limite de Tolerância**, de acordo com os **Anexos 01 e 02**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### FÍSICO- CALOR

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Atividade	MEDIÇÕES		TAXA METABOLICA		TEMPO EXP.	L.T.	Metodologia	EPC
					IBUTG	IBUTG MÉDIO	PONTO	MEDIA				
Não Identificado												

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Calor para a função, de acordo com o **Anexo 3**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### FÍSICO- RADIAÇÕES

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Radiação para a função, de acordo com os Anexos 5 e 7, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### FÍSICO- CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Condições Hiperbáricas para a função, de acordo com o **Anexo 6**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### FÍSICO- VIBRAÇÃO

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Vibração para a função, de acordo com o **Anexo 8**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### FÍSICO- FRIO

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Frio para a função, de acordo com o **Anexo 9**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



## LAUDO DE INSALUBRIDADE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE

<b>DATA:</b>	<b>PÁGINA:</b>	<b>REVISÃO</b>
06/02/2025	11 de 15	A

#### FÍSICO- UMIDADE

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Umidade para a função, de acordo com o Anexo 10, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### QUÍMICO

Agente	Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	Intensidade/ Concentração	LT (NR-15) Anexo 11		EPI
							TWA	STELL	
Não Identificado									

**Conclusão:** Não existe exposição a Agentes Químicos para a função, previstas nos Anexos 11, 12 e 13 da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### BIOLÓGICO

Agente	Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	EPI
Vírus, Bactérias, Protozoários	Fluidos Corpóreos	Mucosas expostas, acidente percutâneo	Respiratória, dermal	Continua	Qualitativa- NR-15	Sim

**Conclusão:** Existe exposição a Agentes Biológicos para a função, previstas no Anexo 14 da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

#### MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE EXISTENTES

EPI Eficaz (*S/N/NA)	CA EPI	Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados				
		Medida de Proteção (S/N)	Condição de Funcionamento do EPI (S/N)	Prazo de Validade do EPI (S/N)	Periodicidade da Troca do EPI (S/N)	Higienização do EPI (S/N)
N		N	N	N	N	N

#### CONCLUSÃO

Não houve atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do Ministério do Trabalho.

**CARACTERIZANDO ATIVIDADE INSALUBRE, GRAU MÉDIO (20%),** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANDRÉA DE FRANÇA BORBA**  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PE N°1818581442  
CPF 025.546.034-13

#### DATA DA AVALIAÇÃO

06/02/2025

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



**LAUDO DE INSALUBRIDADE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE****DATA:**

06/02/2025

**PÁGINA:**

12 de 15

**REVISÃO**

A

**LAUDO DE INSALUBRIDADE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE****CNPJ:** 03.061.099/0001-20**UNIDADES:**

USF Luiz Augusto Rodrigues I  
 USF Luiz Augusto Rodrigues II  
 USF Planalto I  
 USF Planalto II  
 USF Parque Alvorada  
 USF Liberdade  
 USF Tiririca  
 USF Volta Do Rio  
 USF Riacho  
 USF Anda Só  
 USF Santa Rita  
 Ponto De Apoio Lagoa Grande  
 Ponto De Apoio - Aroeira  
 Ponto De Apoio – Freixeiras  
 Ponto De Apoio Vila Macaxeira  
 Ponto De Apoio - Barbalho  
 Ponto De Apoio - Taquari

**CARGO:** Agente de Combate às Endemias**DESCRIÇÃO DO SETOR:** Ambiente Externo.**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Realizam visitas a residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. As visitas são realizadas com frequência média de uma visita/a cada dois meses, sendo que em caso de foco de doenças e/ou denúncias, as visitas são realizadas com mais frequência. Durante as visitas os agentes comunitários de endemias realizam: descobrir possíveis focos de doenças nas comunidades; avaliar as condições dos ambientes visitados; evitar e eliminar a formação de criadouros; impedir o aumento dos focos; inspeção cuidadosa de caixas d'água, cisterna, baldes, garrafas vazias, calhas e telhados; aplicação de larvicidas, inseticidas e raticidas; utilização de bombona motorizada e manual; fazer o registro de todas as atividades que foram realizadas em cada uma das residências vistoriadas; orientações a população quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.

**RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES**

De acordo com NR-15 Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho.

**FÍSICO- RUÍDO**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Periodicidade	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração	EPI	EPC
Ambiente	Ar	Auditivo	Habitual e Permanente	NR-15	85 dB(A)	NEN 67 dB(A)	NA	NA

**Conclusão:** Para o Agente Físico Ruído, o nível de concentração encontrado está **abaixo do Limite de Tolerância**, de acordo com os **Anexos 01 e 02**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

**LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE**

**DATA:**

**PÁGINA:**

**REVISÃO**

06/02/2025

13 de 15

A

**FÍSICO- CALOR**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Atividade	MEDIÇÕES		TAXA METABOLICA		TEMPO EXP.	L.T.	Metodologia	EPC
					IBUTG	IBUTG MÉDIO	PONTO	MEDIA				
Não Identificado												

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Calor para a função, de acordo com o **Anexo 3**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**FÍSICO- RADIAÇÕES**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Radiação para a função, de acordo com os Anexos 5 e 7, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**FÍSICO- CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Condições Hiperbáricas para a função, de acordo com o **Anexo 6**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**FÍSICO- VIBRAÇÃO**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Vibração para a função, de acordo com o **Anexo 8**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**FÍSICO- FRIO**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Frio para a função, de acordo com o **Anexo 9**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**FÍSICO- UMIDADE**

Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	L.T.	Intensidade/ Concentração
Não Identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição ao Agente Físico Umidade, de acordo com o **Anexo 10**, da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**QUÍMICO**

Agente	Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	Intensidade/ Concentração	LT (NR-15) Anexo 11		EPI
							TWA	STELL	
Inseticidas, parasiticidas e raticidas	Desenvolver da atividade	pelo ar, contato direto/pele.	via respiratória e cutânea	Continua	Qualitativa- NR-15				Sim

**Conclusão:** Existe exposição a Agentes Químicos, previsto no Anexos 13 da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



**LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE**

<b>DATA:</b>	<b>PÁGINA:</b>	<b>REVISÃO</b>
06/02/2025	14 de 15	A

**BIOLÓGICO**

Agente	Fonte Geradora	Via de Propagação	Formas de Contato	Tipo de Exposição	Metodologia	EPI
Não identificado						

**Conclusão:** Não existe exposição a Agentes Biológicos, previstas no Anexo 14 da NR-15- Atividades e Operações Insalubres.

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE EXISTENTES**

EPI Eficaz (*S/N/NA) S- Sim N- Não NA- Não se aplica	CA EPI	Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados				
		Medida de Proteção (S/N)	Condição de Funcionamento do EPI (S/N)	Prazo de Validade do EPI (S/N)	Periodicidade da Troca do EPI (S/N)	Higienização do EPI (S/N)
N		N	N	N	N	N

**CONCLUSÃO**

Não houve atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do Ministério do Trabalho.

**CARACTERIZANDO ATIVIDADE INSALUBRE, GRAU MÉDIO (20%),** no cargo de **Agente de Combate às Endemias**

<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DA AVALIAÇÃO</b>
<b>ANDRÉA DE FRANÇA BORBA</b> Engenheira de Segurança do Trabalho CREA PE N°1818581442 CPF 025.546.034-13	06/02/2025

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



LAUDO DE INSALUBRIDADE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO JOÃO-PE		
DATA:	PÁGINA:	REVISÃO
06/02/2025	15 de 15	A

## 8- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Segundo o Art. 195 da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou **Engenheiro do Trabalho**.

O presente laudo foi elaborado somente em uma face, com 15 (quinze) páginas, todas assinadas e rubricadas pelo responsável técnico.

**ART- Anotação de Responsabilidade Técnica: N° PE20251277449**

---

**Andréa de França Borba**  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CPF 025.546.034-13  
CREA PE1818581442

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andréa de França Borba - Engenheira de Segurança do Trabalho- CREA PE1818581442

**ENDEREÇO:** Avenida Recife 1810 Sala 9- IPSEP- Recife- PE CEP. 51.350-670

Fone: (81) 99126-9235/ 3129-7686 [www.bemviverseg.com.br](http://www.bemviverseg.com.br) [andreaborba@uol.com.br](mailto:andreaborba@uol.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20251277449

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANDRÉA DE FRANÇA BORBA**

Título profissional: **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO**

RNP: **1818581442**

Registro: **1818581442PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CPF/CNPJ: **03.061.099/0001-20**

**RUA JOAO DE ASSIS MORENO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO**

UF: **PE**

CEP: **55435000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOAO DE ASSIS MORENO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO**

UF: **PE**

CEP: **55435000**

Data de Início: **22/01/2025**

Previsão de término: **28/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CPF/CNPJ: **03.061.099/0001-20**

**4. Atividade Técnica**

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

23 - Consultoria > HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO  
TRABALHO > #44.1.2 - DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES (NR15)

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ANDRÉA DE FRANÇA BORBA - CPF: 025.546.034-13**

Local

data

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 03.061.099/0001-20**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **01/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8307231253**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: ZZ1Bd

Impresso em: 01/02/2025 às 10:35:13 por: , ip: 179.187.246.68

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383



**CREA-PE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Pernambuco



Este documento foi assinado digitalmente por Andrea De Franca Borba.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6164-A9BA-7428-A62B.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6164-A9BA-7428-A62B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6164-A9BA-7428-A62B



### Hash do Documento

303F20D70C35D716ADDE5421D1F6C3078693FE9CBC80964524B75185D008DD7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2025 é(são) :

- Andrea De Franca Borba - 025.546.034-13 em 06/02/2025 09:05  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

